DECRETO Nº 247 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E A PROIBIÇÃO DO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO NAS VIAS PÚBLICAS ORNAMENTADAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA, Exmº Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a instalação de estruturas decorativas nas vias públicas em comemoração aos festejos juninos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade do patrimônio público e garantir a segurança das instalações;

CONSIDERANDO o risco de danos causados por veículos de grande porte às estruturas temporárias de decoração;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir a segurança da população, prevenindo acidentes, incêndios e danos decorrentes da utilização de fogos de artifício, especialmente em áreas com grande circulação de pessoas e presença de materiais inflamáveis;

DECRETA:

Art. 1º - – Fica proibido, no período de 06 de junho a 06 de julho de 2025, o tráfego de veículos com altura igual ou superior a 4 (quatro) metros nas vias públicas ornamentadas para os festejos juninos, especialmente no centro da cidade e demais locais identificados com estruturas decorativas.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida, durante o mesmo período, a utilização, queima e soltura de fogos de artifício, rojões, bombas, morteiros e artefatos pirotécnicos de qualquer natureza nas vias públicas ornamentadas para os festejos juninos, especialmente no centro da cidade e demais locais identificados com estruturas decorativas

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL